

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Tel. 0800.000.3879 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 052/2024

Súmula: Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná- CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

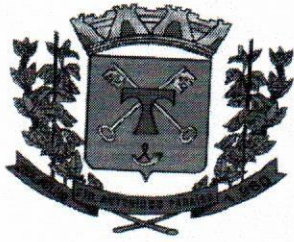
Art. 1º Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná- CIEDEPAR, aprovado em assembléia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA
Assessora Jurídica



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Tel. 0800.000.3879 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 052 de 11 de novembro de 2024**, que "Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná- CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, e dá outras providências".

Tendo sido realizadas até o presente momento 19 (dezenove) Assembleias Gerais, que incluíram aprovações diversas, destacando o ingresso de Municípios e as relativas a estrutura de recursos humanos, foi necessário consolidar estas deliberações aprovadas em Assembleias anteriores, a fim de atualização do Protocolo de Intenções e do Estatuto do CIEDEPAR.

Em razão deste fato, está sendo proposta, por parte dos municípios que já integram o Consórcio, a consolidação do Protocolo de Intenções e do Estatuto, e para tanto, faz-se necessária a ratificação desta Consolidação, em anexo, por parte desta Câmara Municipal, de forma a atender as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.



DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

Ofício nº: 230/2024

Curitiba – Paraná, 06 de agosto de 2024.

AO EXMO. SR.
DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
AV. DEPUTADO NILSON RIBAS, 886, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO PA-
RAÍSO

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para Ratificação do Protocolo de
Intenções e Estatuto do CIEDEPAR**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência o encaminhamento de um projeto de lei à Câmara Municipal que ratifique o Protocolo de Intenções e o Estatuto do CIE-DEPAR (Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná).

Essa solicitação se faz necessária devido às recentes alterações nos referidos documentos, com o objetivo de atender às disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Lei nº 6.017/2007, que regulamentam as normas gerais de contratação de consórcios públicos.

As alterações realizadas visam garantir a conformidade legal e administrativa do CIE-DEPAR, fortalecendo a cooperação intermunicipal e assegurando a melhoria contínua da educação e do ensino dos municípios consorciados.

Contamos com o habitual apoio e sensibilidade de Vossa Excelência para a aprovação desta importante medida, que beneficiará diretamente a comunidade escolar e o desenvolvimento educacional de nossos municípios consorciados.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Link para acessar o protocolo de Intenções e o Estatuto do Ciedepar
<https://ciedepar.eloweb.net/portalttransparencia/1/publicacoes>

Atenciosamente,



Prof. Jacir Bombonato Machado
Secretário Executivo do CIEDEPAR